



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ 18.301.010/0001-22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CENTRO
CEP 35610-000 – DORES DO INDAIÁ – MG

LEI N.º 2392 /2010

“Contém autorização para que o
Chefe do Executivo faça Doação
de lote no Bairro São Geraldo.”

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, Aprova, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer doação do Lote 04 (quatro), quadra 01 (um), com área de 133,40m² (cento e trinta e três metros e quarenta centímetros quadrados) localizado na Rua Tapajós, n.º 364, Bairro São Geraldo, ao Sr. **PEDRO LOURENÇO FILHO**, inscrito no CPF sob o número 750.045.856-87.

Art 2.º - O Lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matrícula 7.808 – Protocolo 15.976 no CRI de Dores do Indaiá – MG.

Art 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 27 de setembro de 2010.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal